



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

DECRETO Nº 921/2023, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE RECESSO NO EXECUTIVO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 À 02 DE JANEIRO DE 2024”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que no período compreendido entre os dias 22 Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024 são comemoradas as festividades natalinas e de ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores municipais, descanso e que estes passem com suas respectivas famílias o Natal e o Réveillon, sem que, com isso, comprometa o serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso no Poder Executivo Municipal no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro – As Secretarias/Setores, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, deverão promover atendimentos em regime de plantão/sobreaviso para não causar nenhum prejuízo aos serviços públicos essenciais, emergenciais e urgentes, cabendo ainda, aos Secretários Municipais e responsáveis pelos Setores de saúde, vigilância de prédios públicos, limpeza pública e outros elaborarão escalas para prestação destes serviços durante o período.

Parágrafo Segundo – Os servidores dos setores de contabilidade, licitações e contratos, recursos humanos, tesouraria e assessoria jurídica possuem livre arbítrio para adequar suas jornadas para fins de encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os prazos dos processos licitatórios correrão normalmente durante o período de recesso.

Parágrafo Quarto – Os prazos administrativos dos processos em curso nesta Municipalidade, tais como licitações, prazos recursais, defesas em Processos Administrativos e outros terão seu curso normal, devendo os protocolos serem realizados eletronicamente (Protocolo E-Betha).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Art. 2º - Cada Secretário ficará responsável pela elaboração das estratégias para que não ocorram quaisquer prejuízos ao serviço público, podendo as Secretarias trabalhar em escala.

Art. 3º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente sem percepção de horas extras, sendo cada secretário responsável pela adequação de sua pasta.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, prestará atendimento nos dias 26, 27, 28 e 29 de Dezembro de 2023, somente na UBS Centro em período integral.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**